



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

PARECER JURÍDICO

Referência: Parecer solicitado pelo Setor Licitação.

Assunto: Pregão Presencial 29/2017.

Interessado: Secretaria de Administração

Trata-se de um pregão para aquisição de uma viatura do Bombeiro Militar, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE JAGUARUNA-SC – CBMSC, o processo transcorreu de forma normal até a abertura das propostas. A Empresa VIP CAR VEÍCULOS LTDA., entrou com recurso, alega que o veículo que não preenche as características previstas no edital, pois não possui o veículo 98CV no combustível gasolina. Ocorre que tal veículo, preenche o item solicitado em um dos combustíveis, há também de se frisar que o edital solicita um veículo com 98CV, não especificando em qual combustível.

CONCLUSÃO E PROVIDENCIAS FINAIS

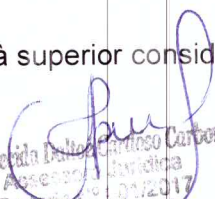
Em face de todo o exposto, e por entendemos que há interesse público, que não há nenhum problema, nenhuma infração aos itens do Edital, sendo que todas as características foram cumpridas.

Portanto, é a presente para opinar pelo recebimento e desprovisionamento do recurso impetrado pela EMPRESA VIP CAR VEÍCULOS LTDA., declarando para isso a EMPRESA MERCOSUL VEÍCULO LTDA.

Salvo melhor juízo, essa é a orientação da Assessoria Jurídica do Município de Jaguaruna, elaborada de acordo com os elementos dos autos.

Encaminha-se cópia desse parecer para o Setor de Licitação e a Secretaria de Administração, para as providencias que entender necessárias.

É o parecer, à superior consideração!


Aparecida Daluz Carbonei
Assessoria Jurídica
Pregão nº 29/2017
OAB/SC Nº 2.317

Jaguaruna/SC, 23 de Agosto de 2017.



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna
ADM: 2017/2020

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2017/PMJ.
PROCESSO DE COMPRA N.º 52/2017/PMJ.**

A Autoridade Superior

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE JAGUARUNA-SC - CBMSC. A DESCRIÇÃO E VALOR MÁXIMO ENCONTRAM-SE ANEXO AO EDITAL.

VISTO.

Ao Prefeito Municipal.

Como razões de decidir, acolho o parecer jurídico.

Determino, portanto a habilitação e classificação da empresa **MERCOSUL VEÍCULO LTDA.**

Jaguaruna/SC, 24 de Agosto de 2017.

EDENILSON MONTINI DA COSTA
Prefeito Municipal

Ao Setor de Licitações para as providências necessárias.